



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO COMPONENTE DE COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL - BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Básica;

CONSIDERANDO que o currículo tem como princípio promover a inclusão e a equidade garantindo que todos os estudantes, independentemente de suas origens e condições, tenham acesso a uma educação de qualidade e oportunidades iguais de aprendizagem, o que implica em promover um ensino que desenvolva competências cognitivas, socioemocionais e habilidades práticas nos estudantes, preparando-os para o pleno desenvolvimento educacional;

CONSIDERANDO que o Documento Curricular Municipal – DCM do Município de São Gabriel - Bahia implantado na rede desde o ano de 2020 foi elaborado em conformidade com as políticas educacionais nacionais, tendo como base as diretrizes descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como os princípios da educação municipal;

CONSIDERANDO que o Ministério da Educação homologou o parecer do Conselho Nacional da Educação - CNE/CEB nº 2/2022 que contém o projeto de Resolução sobre as normas que definem o ensino de computação na educação básica de todo o país - "Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular".

RESOLVE:

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Art. 1º Instituir a implantação do componente curricular de Computação na Rede Municipal de Ensino, conforme previsto na BNCC, com o objetivo de promover a alfabetização digital e o desenvolvimento de competências tecnológicas nos estudantes.

Art. 2º A implementação do componente de Computação será realizada de forma progressiva e integrada ao Projeto Político Pedagógico da Escola, respeitando as especificidades e contextos local.

Art. 3º O componente de Computação abrangerá os seguintes conteúdos, conforme os anos de escolaridade:

I. Educação Infantil:

- a. Introdução às tecnologias digitais;
- b. Desenvolvimento do pensamento computacional.

II. Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- Introdução às tecnologias digitais;
- b. Desenvolvimento do pensamento computacional.
- c. Uso responsável e ético das tecnologias;
- d. Introdução à programação básica.

III. Anos Finais do Ensino Fundamental:

- a. Aprimoramento do pensamento computacional;
- b. Programação e desenvolvimento de projetos;
- c. Utilização de ferramentas tecnológicas para resolução de problemas;
- d. Cidadania digital e segurança na internet.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar a formação continuada dos profissionais da educação, promovendo cursos, oficinas e outras atividades formativas de forma a garantir a implementação do Componente de Computação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

Art. 5º A Secretária Municipal de Educação deverá realizar a adequação das escolas com relação a infraestrutura adequada, incluindo laboratórios de informática e acesso à internet, para a efetiva implementação do componente de Computação.

Art. 6º O planejamento e a execução das atividades de Computação deverão ser monitorados e avaliados periodicamente, tanto pela equipe técnica da secretaria quanto pelo CME, visando ajustes e melhorias do processo de aprendizagem.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel Bahia, 15 de agosto de 2024.

IVANEIDE VIEIRA DOS SANTOS SILVA

Presidente do CME – Conselho Municipal de Educação

IVETE NUNES RIBEIRO

Vice-presidente do CME – Conselho Municipal de Educação

HOMOLOGADO: 15/08/2024

LUCIANA RODRIGUES SILVA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO